

ALIANZA REAL ESTATE II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 22.169.716/0001-50

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019, às 10 horas, na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, sede da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **ALIANZA REAL ESTATE II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade do(s) cotista(s) do Fundo, conforme assinaturas apostas na lista de presença (“Cotistas”), nos termos do §5º do Art. 37 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do artigo 19, parágrafo 2º, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), combinado com o artigo 67, parágrafo 6º, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“ICVM 555”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr(a). Sérgio Dias; e Secretária(a): Sr(a). Lívia Magalhães.

ORDEM DO DIA: Deliberar, de forma extraordinária, nos termos do Regulamento do Fundo, sobre **(i)** a alteração na redação do Artigo 35, Parágrafo 11º, do Regulamento, bem como reflexo no Suplemento da 1ª Emissão de Cotas, para diminuir o montante mínimo de subscrição por cotista; **(ii)** consolidação do Regulamento, para refletir as alterações objeto do item (i) anterior, se aprovada.

DELIBERAÇÕES: Submetidas à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, APROVAR:

(i) a alteração na redação do Artigo 35, Parágrafo 11º, do Regulamento, bem como reflexo no Suplemento da 1ª Emissão de Cotas, para diminuir o montante mínimo de subscrição por cotista; **(ii)** consolidação do Regulamento, para refletir as alterações objeto do item (i) anterior, se aprovada.

Art. 35

(...)

Parágrafo 11: *O valor mínimo para subscrição por cotista é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Não haverá valor individual máximo de subscrição por investidor, ficando desde já ressalvado que se o investidor for o incorporador, construtor ou sócio de empreendimentos imobiliários investidos pelo Fundo, que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a eles ligadas, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas do Fundo, o Fundo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas.*

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO

6. Valor Mínimo de Subscrição. *O valor mínimo de subscrição por Cotista é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).*

(ii) consolidação do Regulamento, para refletir as alterações objeto do item (i) anterior, devendo ao Administrador adotar as medidas pertinentes para implementação da nova versão do Regulamento.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

São Paulo/SP, 26 de setembro de 2019.

Sérgio Dias
Presidente

Lívia Magalhães
Secretário(a)

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.